



## RESOLUÇÃO Nº 053/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro** no valor de R\$ 1.467,90 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo desempenho de atividades privativas de economista sem o devido registro, pela falta de colaboração com o processo de fiscalização, e suas reincidências, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, do seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CPF
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA	001.214.657-99

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

Conselheiro relator: **Antonio dos Santos Magalhães**

**Flavia Vinhaes Santos**  
Presidente